
Quando o contrato encontra a infraestrutura: Veiga Copo, Matos e a convergência que o mercado ainda não viu

O 6º ConsegNNE coloca frente a frente, na mesma plenária, o maior tratadista vivo do contrato de seguro no mundo hispânico e o analista que mapeou a reorganização silenciosa da infraestrutura de dados do setor segurador brasileiro. Não é coincidência. É convergência.

I. O fato

Na manhã do dia 14 de março de 2026, no Centro de Convenções de Salvador, o 6º Congresso dos Corretores de Seguros do Norte e do Nordeste reúne, na mesma plenária, dois pensadores que chegaram ao mesmo problema por caminhos opostos. O Professor Abel Veiga Copo, catedrático de Direito Mercantil e Decano da Faculdade de Direito da Universidad Pontificia Comillas (ICADE), em Madri, apresenta a palestra “Impasses da Inteligência Artificial”. A mediação é de Manuel Matos, 1º Vice-Presidente da FENACOR e autor de *Da Intermediação à Infraestrutura — A Distribuição de Seguros e a Arquitetura da Confiança na Era dos Dados*. Completam a mesa três debatedores que representam, cada um, uma camada do ecossistema: Victor Bistrizki (SOSA/ENS), André Vasco (CNseg) e Luiz Arruda (Grupo Porto).

O formato não é casual. Um catedrático europeu com mais de 160 obras publicadas, ganhador do Prêmio Internacional Julio Castelo Matrán da Fundação Mapfre, doutor *honoris causa* colombiano, que dedicou as últimas duas décadas a dissecar a dogmática do contrato de seguro — e que nos últimos cinco anos concentrou sua produção na fronteira entre seguro e inteligência artificial. E um estrategista brasileiro com quatro décadas de atuação institucional, que informatizou a SUSEP nos anos 1980, arquitetou a entrada dos corretores na ICP-Brasil e que acaba de concluir um livro de 24 capítulos documentando a compressão tridimensional do setor segurador brasileiro.

São trajetórias que não se cruzaram antes. Cruzam-se agora. E cruzam-se diante de mais de três mil corretores de 16 estados.

II. Duas portas para o mesmo edifício

Veiga Copo e Matos operam sobre o mesmo fenômeno — a reorganização do setor segurador pela economia digital e pela inteligência artificial —, mas entram por portas distintas.

Veiga Copo entra pela porta do contrato. Sua pergunta é: o que acontece com a estrutura jurídica do seguro quando a IA comprime a incerteza a ponto de tornar o risco previsível? O contrato de seguro, desde sua origem, opera sobre a *alea* — a incerteza quanto à ocorrência do sinistro. Se um algoritmo é capaz de prever com alta precisão quando e como o sinistro vai ocorrer, o que resta da aleatoriedade? E se a aleatoriedade é comprimida, o que resta da mutualização? E se a mutualização se dissolve em precificação individualizada, o que resta da função social do seguro? É a provocação que ele próprio formulou: a “morte da aleatoriedade”.

Matos entra pela porta da infraestrutura. Sua pergunta é: quem controla os dados sobre os quais esses algoritmos operam, quem define as regras de acesso e quem fica de fora? A tese central do livro — a compressão tridimensional — identifica três vetores de pressão simultânea sobre a distribuição de seguros: de cima, pela governança bancária do Open Finance absorvendo o Open Insurance; de baixo, pela concentração de infraestrutura privada de dados em poucos agentes (caso Evertec-Dimensa, B3/Trillia); e lateralmente, pela inteligência artificial que redefine quem desenha o produto, quem avalia o risco e quem se relaciona com o cliente.

A convergência está exatamente na terceira dimensão. A compressão lateral de Matos é, no plano contratual, a compressão da *alea* de Veiga Copo. São descrições do mesmo fenômeno, vistas de ângulos complementares.

III. O que Veiga Copo traz para o Brasil

O *Tratado del Contrato de Seguro* de Veiga Copo — oito edições, seis volumes, três tomos, incorporando doutrina e jurisprudência de mais de dez tradições jurídicas — é, provavelmente, a obra mais abrangente sobre contrato de seguro produzida no mundo hispânico. Mas não é o Tratado que ele traz a Salvador. O que ele traz é a produção dos últimos cinco anos, concentrada numa sequência de obras que mapeiam sistematicamente o impacto da digitalização e da IA sobre o contrato de seguro.

O arco é preciso. Em 2020, publicou *Seguro y tecnología* — a primeira monografia sistemática sobre a interferência da digitalização no contrato. Em 2022, dirigiu *Seguro de personas e inteligencia artificial*, obra coletiva com 40 autores, resultado do III Congresso Internacional de Direito de Seguros na Comillas, cobrindo wearables, seguros *pay as you live*, ajuste de prêmios ao risco constante e discriminação na seleção de riscos. Em 2023, produziu o capítulo mais extenso e sistemático sobre algoritmia discriminatória na seleção de riscos segurados. Em 2025, publicou *Seguro e inteligencia artificial* (monografia) e *Inteligencia artificial y Derecho* (obra geral), além de capítulo sobre *smart contracts* e seguros.

Esse percurso o levou a formular três conceitos que interessam diretamente ao mercado brasileiro:

Discriminação algorítmica qualificada. Veiga Copo distingue entre discriminação no sentido atuarial legítimo — segmentação de riscos por características relevantes — e discriminação como exclusão injusta, quando os parâmetros reproduzem vieses sociais embutidos nos dados. A granularidade extrema na classificação de risco pode excluir populações inteiras do acesso ao seguro não por fraude ou risco moral, mas por perfil algorítmico.

Transparência algorítmica como dever jurídico. A opacidade do algoritmo compromete o dever de informação pré-contratual e o princípio da boa-fé. Auditabilidade dos modelos não é apenas exigência ética — é imperativo contratual.

Desintermediação matizada. A distribuição direta avança, mas o movimento deve ser acompanhado de reforço dos deveres dos distribuidores, não de sua eliminação. É a tese que ele apresentou formalmente em 2021 e que sustenta desde então.

IV. O que Matos traz para a mesa

Matos não é um acadêmico do contrato. É um estrategista institucional que operou, ao longo de quatro décadas, em cada camada do setor: tecnologia (informatização da SUSEP, desenvolvimento de sistemas para corretoras), gestão (presidência e reestruturação da seguradora da Caixa, arquitetura estratégica da BB Seguridade), infraestrutura de confiança (membro do comitê gestor da ICP-Brasil, arquiteto da entrada dos corretores de seguros, contadores, advogados e cartórios na Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas) e articulação regulatória (1º Vice-Presidente da FENACOR, coordenação do Comitê de Inovação em Seguros da Câmara Brasileira da Economia Digital).

O livro *Da Intermediação à Infraestrutura* organiza essa visão de sistema em quatro artigos que formam um corpo teórico integrado: a fusão que não é técnica (pressão de cima), a aquisição de infraestrutura e não de empresa (pressão de baixo), a regulação infraestrutural de fato (teoria geral da captura regulatória invertida) e a compressão lateral pela IA (bifurcação corretor-canal vs. corretor-arquiteto de risco). Juntos, constituem a tese da compressão tridimensional.

A *Carta Reservada de Seguros* é o veículo de circulação contínua dessa análise, dirigida a reguladores e lideranças do setor. Nas últimas semanas, documentou com evidência primária a saída de participantes do Open Insurance (Caixa Seguradora, Youse, CNP Brasil, XS4 Capitalização), identificou o mecanismo regulatório que a permite (reclassificação prudencial via CNSP 467/2024), analisou a tomada de subsídios da SUSEP sobre OPIN e formulou a proposta de um GT Interinstitucional de Dados ancorado na LC 213/2025.

V. O ponto de convergência

A convergência entre Veiga Copo e Matos não é apenas temática. É estrutural. Opera em cinco planos:

1. Compressão da alea e compressão institucional

O que Veiga Copo descreve como compressão da aleatoriedade pela IA no plano contratual é o que Matos descreve como compressão lateral no plano institucional. São o mesmo fenômeno observado por lentes distintas. A IA não apenas muda o cálculo do risco — muda quem calcula, quem acessa o cálculo e quem fica excluído do resultado. No plano contratual, isso dissolve a mutualização. No plano institucional, isso concentra poder em quem controla os modelos.

2. O corretor como intérprete da complexidade

Veiga Copo sustenta que a desintermediação deve ser matizada e que os deveres dos distribuidores precisam ser reforçados, não eliminados. Matos formula o conceito de corretor-arquiteto de risco: o profissional que não opera o algoritmo, mas traduz o que o algoritmo produziu em termos que o cliente compreende e pode contestar. As duas formulações convergem numa conclusão: quanto mais automatizada a subscrição, mais necessária a mediação humana qualificada. A função do corretor não é reduzida pela tecnologia — é redefinida por ela.

3. Governança do dado e responsabilidade na cadeia

Veiga Copo trabalha a transparência algorítmica como dever jurídico contratual. Matos trabalha a governança de dados como questão de arquitetura institucional. A ponte é direta: se o corretor que opera em ambiente de Open Insurance é fornecedor e consumidor de dados, e se os modelos alimentados por esses dados discriminam, o corretor é parte — involuntária, mas parte — da cadeia que produz a discriminação. A exigência de transparência algorítmica que Veiga Copo formula no plano contratual encontra correspondência na proposta de padrões de interoperabilidade e do GT Interinstitucional de Dados que Matos formula no plano regulatório.

4. Função social e função estrutural

Veiga Copo trabalha a função social do contrato de seguro: se a precificação individualizada ao extremo dissolve a mutualização, o que resta da solidariedade que fundamenta o seguro? Matos trabalha a função estrutural de mediação regulatória: se as entidades registradoras concentram a infraestrutura de dados sem contrapartida de governança, o que resta do equilíbrio institucional? São faces complementares do mesmo problema: a tecnologia que otimiza cada operação individual pode, se não governada, comprometer o sistema como um todo.

5. Dois continentes, um diagnóstico

Veiga Copo produz a partir da tradição jurídica europeia continental, com alcance ibero-americano. Matos produz a partir da experiência institucional brasileira, com leitura comparada dos modelos internacionais. A convergência de diagnóstico — a IA como força de compressão do seguro, a necessidade de governança sobre os dados, a resistência ao desaparecimento do intermediário humano qualificado — é independente da jurisdição. Isso reforça a robustez do argumento: o que está em jogo não é um problema brasileiro ou espanhol. É um problema da distribuição de seguros na era dos dados.

VI. A força motriz

Há uma razão pela qual o 6º ConsegNNE coloca esses dois nomes na mesma plenária. Não é homenagem. É reconhecimento de que a discussão sobre o futuro da distribuição de seguros não pode mais ser conduzida apenas com a linguagem de produto, canal e comissão. Precisa incorporar a linguagem de infraestrutura, governança de dados, compressão institucional e responsabilidade algorítmica.

Veiga Copo fornece a base jurídico-contratual. Matos fornece a base institucional-regulatória. Juntos, constituem um enquadramento que nenhum dos dois produz isoladamente. O contrato sem infraestrutura é dogmática sem ancoramento. A infraestrutura sem contrato é economia política sem forma jurídica.

Os debatedores da mesa — Bistrizki (SOSA/ENS), Vasco (CNseg) e Arruda (Grupo Porto) — representam, respectivamente, a camada de inovação e formação, a camada de articulação setorial e a camada de operação de mercado. O painel não é uma palestra seguida de perguntas. É o encontro de cinco camadas do ecossistema diante do mesmo problema.

VII. O que está em jogo

O tema central do 6º ConsegNNE é “A Inovação Construindo Relacionamentos e Negócios”. O painel de IA com Veiga Copo e Matos oferece a moldura conceitual para entender o que essa frase significa na prática: inovação não é adotar ferramenta. É entender quem controla a ferramenta, quem define as regras de uso e o que acontece com quem não tem acesso.

Para os mais de três mil corretores presentes, o recado é direto: a inteligência artificial não vai substituir o corretor. Mas vai substituir o corretor que não entende o que a inteligência artificial está fazendo com os dados dos seus clientes, com a precificação dos seus produtos e com a governança do ecossistema em que ele opera.

O corretor-canal — aquele que apenas distribui o que a seguradora empacotou — é substituível por um algoritmo. O corretor-arquiteto de risco — aquele que lê o sistema, traduz a complexidade e defende o interesse do segurado — é mais necessário agora do que nunca.

Veiga Copo chega a essa conclusão pela via da dogmática contratual europeia. Matos chega pela via da análise institucional brasileira. Que ambos cheguem ao mesmo ponto, por caminhos independentes, não é coincidência. É evidência.

Manuel Matos é autor independente e analista estratégico do mercado de seguros. Este texto é de autoria própria e não representa posições de entidades ou instituições.

O acompanhamento diário e sistemático do mercado de seguros está disponível na **Carta Reservada de Seguros**, de circulação exclusiva para assinantes.